PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.100/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33 Quadra 28, Lote 53, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 53, pelo lado esquerdo ' com o lote de n$ 55, frente para a V-114, fundos com quem de direito, medindo 20m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral ' esquerda e 20m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =